



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESMAL e TRE/AL**

PA nº 0006533-87.2018.6.02.8502

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL e o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, para os fins que especifica.

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.08.771.179/0001-92, com sede na Rua Cônego Machado 1061, Farol, Maceió – AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.483.712.204-30 e portador de identidade RG n. 486.452, expedida pela SSP/AL e o Coordenador Geral de Cursos da ESMAL, Juiz Alberto Jorge Correia de Barros Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. 277.256.184-49 e portador da carteira de identidade RG n. 546811, expedida pela SSP/AL, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 06.015.041/0001-38, com sede na Rua Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, CEP: 57051-900, Maceió/ AL, neste ato representada por seu Presidente Des. José Carlos Malta Marques, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20 e Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e o § 5º, do artigo 10, da Resolução TRE/AL nº 15.681/2016, com as alterações da Resolução TRE/AL 15.925/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica institucional entre celebrantes, com a finalidade de cessão de estagiários do cadastro de reserva da ESMAL, nas áreas de Direito, Engenharia, Arquitetura, Administração e Contabilidade, para atuarem no âmbito do TRE/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Constituem obrigações da ESMAL:

a) ceder ao TRE/AL estagiários das áreas de Direito, Engenharia, Arquitetura, Administração e Contabilidade oriundos de processo seletivo que tenha promovido, obedecida a ordem de classificação do indicado.

b) Realizar consulta aos estagiários sobre o interesse em laborar na Sede do TRE/AL.

c) Aferir a compatibilidade do estagiário indicado com os requisitos exigidos no Edital de origem para o labor, notadamente os períodos mínimo e máximo para a atividade de estágio, dentre outras exigidas no edital;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- d) Encaminhar ao TRE/AL cópias de CPF, RG, histórico escolar, comprovante de residência e número de telefone de contato do estagiário cedido;
- e) Promover a substituição dos estagiários que tiverem o vínculo rompido, obedecida a ordem de classificação;
- f) Encaminhar ao TRE/AL a comprovação de vínculo de estudo do estagiário com a instituição quando solicitado.

**2.2. Constituem obrigações do TRE/AL.**

- a) Instrumentalizar o labor do estagiário, mediante assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, formulado pelo CIEE, conforme Anexo I, a ser subscrito pelos gestores contratuais, pelo estagiário e pela instituição de ensino.
- b) Encaminhar à instituição de ensino do estagiário e à ESMAL cópia do Termo de Compromisso de Estágio e dos desligamentos dos estagiários;
- c) Disponibilizar infraestrutura física em condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Informar à ESMAL sobre o descumprimento das normas regulamentares e de boa conduta do estagiário e promover o respectivo desligamento.
- d) Emitir certidão de estágio, a pedido do interessado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O presente termo da cooperação não envolve transferência de recursos orçamentários/financeiros entre os partícipes.

3.2 Os pagamentos aos estagiários serão realizados de acordo com o contrato de prestação de serviço de agente de integração, firmado entre o TRE/AL e o Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE, nos termos do Contrato nº 43/2014 e seus aditivos, cópias anexas (Anexos II, III, IV e V), e, ainda, com o que dispõe a Resolução TRE/AL nº 15.681/2016, que se integram ao presente Termo de Cooperação para todos os efeitos.

3.3. Integra o presente Termo de Cooperação a Resolução TRE/AL n.º 15.681/2016 (Anexo VI)

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo de cooperação técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, prazo que poderá ser prorrogado na forma da lei, exceto se houver manifestação expressa em contrário, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Este instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, durante sua vigência, mediante a celebração de termo aditivo, visando aperfeiçoar as atividades desenvolvidas exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**6.1.** Este termo de cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**7.1.** Toda ação promocional relacionada ao objeto deste termo de cooperação será submetida à aprovação dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O extrato do presente termo de cooperação será publicado pela ESMAL no Diário da Justiça Eletrônico, conforme o art. 4º da Lei n. 11.419. de 19 de dezembro de 2006, combinado com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico do TRE/AL.

**CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS**

**9.1.** Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Maceió, AL, 15 de outubro de 2018.

**Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**  
Diretor-Geral da ESMAL

**Juiz ALBERTO JORGE CORRÊIA DE BARROS LIMA**  
Coordenador de Cursos da ESMAL

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**  
Presidente do TRE/AL